

REGULAMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (SIB/UFRB)

Art. 1º - O presente Regulamento normaliza os procedimentos de empréstimo e consulta do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (SIB/UFRB), define o horário de funcionamento, tipo de material disponível para empréstimo, os direitos e deveres dos usuários, as competências das bibliotecas e dá outras providências.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º - A Biblioteca funcionará de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino.

DOS USUÁRIOS

Art. 3º - Poderão habilitar-se ao empréstimo em domicílio no Sistema de Bibliotecas:

I - Alunos matriculados na UFRB;

II - Professores e funcionários da UFRB.

Art. 4º - Os alunos especiais (do curso de Pós-graduação) terão direito ao empréstimo domiciliar na biblioteca sede do curso, mediante Termo de Responsabilidade do respectivo coordenador.

Art. 5º - Os professores substitutos ou visitantes, bolsistas e pesquisadores contratados, terão direito ao empréstimo domiciliar na biblioteca da Unidade de Ensino a que estiver vinculado, mediante Termo de Responsabilidade do respectivo Coordenador do Curso.

§ Único - O empréstimo domiciliar para os usuários do *caput* deste Artigo nas demais bibliotecas do Sistema, será mediante o empréstimo entre bibliotecas.

Art. 6º - Aos usuários não vinculados a UFRB, será facultada somente a consulta, em qualquer Biblioteca do Sistema.

§ Único - O aluno deverá atualizar seu cadastro, semestralmente, comparecendo na Biblioteca da Unidade onde está vinculado, munido do comprovante de matrícula.

DO EMPRÉSTIMO

Art. 7º - O empréstimo bibliográfico e audiovisual do Sistema de Bibliotecas da UFRB poderá ser efetuado em caráter individual ou entre as Bibliotecas do Sistema, obedecendo ao que dispõe este Regulamento.

Art. 8º - O empréstimo individual poderá ser realizado em domicílio.

§ Único: Não estarão disponíveis ao empréstimo em domicílio:

I - Obras de referência;

II - Obras raras ou valiosas;

III - Material bibliográfico de consulta;

IV - Publicações periódicas;

V - Material especial;

VI - Livros cuja demanda seja maior que o número de exemplares existentes na biblioteca ou livros que necessitem de cuidados especiais, sendo da competência do bibliotecário a definição dessas obras.

Art. 9º - O empréstimo entre as Bibliotecas do Sistema será efetuado de acordo com as peculiaridades e a disponibilidade do material bibliográfico ou audiovisual solicitado.

§ 1º - A solicitação do material para empréstimo entre as bibliotecas deverá ser feita diretamente à biblioteca fornecedora.

§ 2º - O limite e o prazo do empréstimo entre Bibliotecas do Sistema serão estabelecidos pela biblioteca fornecedora.

§ 3º - A biblioteca requisitante será responsável pela guarda desde a retirada do material, até a data da sua devolução.

Art. 10º - O limite de empréstimo em domicílio será de 05 livros por usuário, por um período de até 07 dias corridos, considerando-se para tal, todas as categorias de usuários.

§ 1º - A Biblioteca do Centro poderá reduzir o prazo e quantidade de títulos, visando atender o maior número possível de usuários.

§ 2º - O empréstimo de multimeios, teses e dissertações ocorrerá por um período de 48 horas, observando-se a existência de mais de 1 exemplar.

Art. 11 - No período de férias, será facultado empréstimo de materiais para professores, alunos de pós-graduação e alunos de graduação, em curso de férias.

Art. 12 - Ao aluno em situação de trancamento total, será vedado o empréstimo domiciliar.

Art. 13 - A renovação do empréstimo do livro será permitida, desde que inexista lista de reserva e que sua devolução não esteja em atraso.

§ 1º - O usuário poderá fazer reserva de material não disponível na Biblioteca, desde que não esteja com o mesmo título em seu poder.

§ 2º - Não é permitido reservar livros que estejam disponíveis no acervo.

Art. 14 - O empréstimo em domicílio não será facultado ao usuário que:

I - Tiver em seu poder livros com o prazo de devolução esgotado;

II - Não tiver repostado obras que perdeu ou danificou;

III - Já tiver em seu poder exemplar da mesma obra;

V - Estiver suspenso, ou em outra situação irregular no Sistema de Bibliotecas.

Art. 15 - A consulta ao acervo pelo usuário não vinculado à UFRB será facultada, desde que, forneça à Biblioteca, um documento de identificação, com foto, durante a sua permanência no recinto.

Art.16 - Será de inteira responsabilidade de cada Biblioteca reaver os livros emprestados ao usuário que não atender às exigências deste Regulamento.

DAS PENALIDADES

Art. 17 - O usuário ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo em domicílio, no Sistema de Bibliotecas, durante período correspondente aos dias de atraso, na devolução de cada livro em seu poder, da seguinte forma: O número de exemplares em atraso será multiplicado pelo número de dias.

Art. 18 - O livro de Consulta não deverá sair do ambiente da Biblioteca e deverá ser devolvido ao balcão, dentro do turno solicitado.

§ Único - O não cumprimento do estabelecido no art. 18, resultará em suspensão do acesso a todos os serviços da

Biblioteca, por um período de 15 dias, por cada dia de atraso e número de obras.

Art.19 - Após a reincidência de 05 (cinco) infrações sucessivas, apontadas pelo sistema de controle, o usuário ficará suspenso o restante do semestre.

Art. 20 - Toda obra perdida ou danificada, quando em poder do usuário, será por ele substituída por novo exemplar da mesma obra; caso contrário estará impedido de utilizar o serviço de empréstimo em domicílio no Sistema de Bibliotecas.

§ Único - Tratando-se de obra esgotada, a reposição será feita por outra obra indicada pelo Chefe da Biblioteca da Unidade de ensino.

Art. 21 – Não serão emitidos diplomas e certificados para alunos que estiverem com situação irregular no Sistema de Bibliotecas.

Art. 22 – O aluno que não quitar seu débito com a biblioteca, não poderá dar entrada em qualquer processo, nem receber o comprovante de matrícula.

Cruz das Almas, junho de 2009